



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 04/2020

Contrato nº 04/2020
Dispensa de Licitação 02/2020
Processo nº 442/2020

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo de Souza Barros Vieira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.625.506-6, inscrito no CPF sob nº 318.426.348-79, residente e domiciliado na Rua Dr. Capitão Luiz Vieira nº 475, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outra lado Luciana Conceição Holtz Tavares, brasileira, casada, portador do RG n.20.228.590-X e do CPF n. 113.318.148-12, residente e domiciliada a Rua Júlio Prestes, 41, Bairro dos Carvalhos, Sorocaba/SP ora denominada **LOCADORA**, firma o presente **Termo de Aditamento ao contrato nº 04/2020, Dispensa de Licitação n. 02/2020, Processo Administrativo n.º 442/2020**, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/87 e Emenda Constitucional nº 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie.

II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após devidamente justificado, por parecer jurídico e dotação orçamentária e financeira, através do processo 31/2021.

III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao **ADITAMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e

Luciana Holtz Tavares



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prazo de locação

Fica **RENOVADO** o contrato de nº. 04/2020, por mais 12 meses, contados a partir de 22 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

A dotação orçamentária será oriunda da seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.06	Diretoria de Educação e Cultura
12.122.0006.0006	Diretoria de Educação e Cultura
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha 46	Recurso Municipal (fonte receita 1)

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do Contrato nº. 04/2020 permanecem como se encontram.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 20 de janeiro de 2021.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal


Luciana Conceição Holtz Tavares
Locadora